



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 51, DE 28 DE JULHO DE 2010

DETERMINA PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA E PELO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FUNDRHI.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- a presente disponibilidade financeira, ainda não comprometida, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) nas subcontas dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- a conveniência de pronta aplicação dos recursos disponíveis no FUNDRHI para o fortalecimento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro;
- a existência de projetos de interesse dos Comitês de Bacia em execução pela SEA e pelo INEA;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Comitês de Bacia Hidrográfica do Estado do Rio de Janeiro a efetiva utilização de recursos disponíveis nas suas respectivas subcontas específicas do FUNDRHI em ações e projetos de seu interesse que estejam sendo executados pela Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, sem prejuízo dos valores já aprovadas pelos respectivos Comitês.

Art. 2º - Determinar ao INEA que promova as tratativas necessárias junto aos Comitês para o efetivo cumprimento do artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2010

Luiza Cristina Krau de Oliveira

Luiza Cristina Krau de Oliveira
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI